

## **Normas e calendário para a realização da consulta à comunidade para escolha do coordenador da Coordenadoria de Centros e Núcleos Interdisciplinares de Pesquisa - UNICAMP/2019**

### **1. INSCRIÇÃO DE CANDIDATOS:**

- a) Poderão se inscrever como candidatos todos os servidores da Carreira do Magistério Superior ou da Carreira de Pesquisador Pq da Unicamp, portadores, no mínimo, do título de doutor, vinculados ou exercendo funções de pesquisa nos Centros e Núcleos Interdisciplinares de Pesquisa. Deliberação CONSU-A-017/1998
- b) As inscrições deverão ser formalizadas junto à Comissão Eleitoral da Consulta que funcionará na Coordenadoria de Centros e Núcleos Interdisciplinares de Pesquisa – COCEN no período de **2 a 6 de Março de 2020**, no horário das **09:00 às 12:00 h** e das **14:00 às 17:00 h**.
- c) No ato da inscrição, cada candidato deverá entregar o seu Programa de Gestão impresso e em arquivo digital.

### **2. COMISSÃO ELEITORAL:**

A Comissão Eleitoral organizadora da Consulta para escolha do Coordenador dos Centros e Núcleos Interdisciplinares de Pesquisa – COCEN, período 2020 a 2024, designada pela Deliberação CAI/CONSU – 007/2019, é composta pelos seguintes Membros: Prof. Dr. Paulo Arruda (IB/CBMEG), Pq. Dr. Marcos Nopper Alves (CPQBA) e Me. Dag Mendonça Lima (NEPA) e as funções da Comissão Eleitoral estão estabelecidas na Deliberação CONSU-A-12 de 26/03/2019.

### **3. DO COLÉGIO ELEITORAL:**

3.1. O Colégio Eleitoral para a consulta é composto por:

- (1) Corpo de Pesquisadores de Carreira Pq vinculados aos Centros e Núcleos Interdisciplinares de Pesquisa;
- (2) Corpo docente vinculado, com atividades de pesquisa realizadas nos Centros e Núcleos Interdisciplinares de Pesquisa até a data de realização da consulta;
- (3) Corpo de Servidores da Carreira PAEPE lotados aos Centros e Núcleos Interdisciplinares de Pesquisa. Deliberação CONSU-A-017/1998.

3.2. Não serão aceitos votos por procuração, conforme Resolução GR-19/2017.

3.3. O voto é facultativo.

### **4. VOTAÇÃO ELETRÔNICA:**

4.1. Para garantir a segurança da consulta realizada por meio eletrônico, o sistema eletrônico emitirá um comprovante de votação, quando o eleitor gravar (depositar) seu voto no sistema.

4.2. Para garantir a realização de eleições secretas, não será possível a identificação dos candidatos votados a partir dos comprovantes de votação emitidos pelo sistema eletrônico para votação.

4.3. Caberá à Comissão Eleitoral a criação da consulta no sistema, a inclusão dos candidatos e eleitores, a realização de testes para a homologação do sistema, a administração da votação e a divulgação dos resultados da consulta.

- 4.4. Durante o processo de homologação, o CCUEC-UNICAMP deverá garantir que não haverá alteração na versão a ser homologada.
- 4.5. Após o processo de homologação, a Comissão Eleitoral deverá emitir um documento confirmando que o cadastro dos candidatos e eleitores está correto e que o sistema está apto a ser utilizado na consulta.
- 4.6. Caberá ao CCUEC-UNICAMP garantir a integridade do sistema homologado durante todo o período de votação.
- 4.7. Durante o período de votação a Comissão Eleitoral não terá acesso aos resultados parciais da consulta, ficando à sua disposição apenas a relação dos eleitores que votaram.
- 4.8. A Comissão Eleitoral deverá acessar o sistema eletrônico para votação, para iniciar e encerrar a consulta, nas datas e horários determinados neste documento.
- 4.9. O eleitor deverá estar ciente das instruções de como utilizar o sistema eletrônico para votação. Em caso de dúvida, o eleitor deverá recorrer à Comissão Eleitoral para obter as instruções necessárias antes de começar a utilizar o sistema.
- 4.10. Após a homologação dos resultados finais da consulta pela CAI/CONSU, estarão disponíveis no Banco de Dados apenas os seus resultados.
- 4.11. Para a votação é sugerido o uso de e-mail institucional. Caso o eleitor solicite o uso de e-mail não institucional, este deverá obrigatoriamente informar a Comissão Eleitoral.
- 4.12. Na data da consulta, o eleitor receberá, em seu e-mail cadastrado no sistema, mensagem do remetente evoto@unicamp.br, contendo nome do usuário e uma senha, bem como um link para acessar a cabine virtual de votação, e um guia passo a passo para registrar o voto, possibilitando o seu direito de voto em qualquer estação de trabalho que pertença à rede corporativa da UNICAMP.
- 4.13. Docentes, pesquisadores e profissionais da Carreira PAEPE poderão ter acesso ao sistema eletrônico para votação com a utilização do VPN - Virtual Private Network, acesso remoto que deverá ser configurado com antecedência pelo eleitor, por intermédio do sítio ([http://www.ccuec.unicamp.br/ccuec/acesso\\_remoto\\_vpn](http://www.ccuec.unicamp.br/ccuec/acesso_remoto_vpn)).
- 4.14. O sistema eletrônico para votação garante o sigilo do voto e a inviolabilidade da votação.

## 5. DA APURAÇÃO DOS VOTOS:

- a) A Deliberação CONSU-A-017/1998 estabelece o voto ponderado entre as diferentes categorias que compõem a Comunidade da COCEN, nos termos abaixo:
- O resultado da consulta será obtido mediante voto ponderado na seguinte proporção: 2/5 (dois quintos) para o corpo Pq, 2/5 (dois quintos) para o corpo docente e 1/5 (um quinto) para o corpo PAEPE.
- c) A consulta será realizada nos dias **30 e 31 de Março de 2020**, das **9:00 às 17:00 h** através do Sistema E-voto. Às 9:00 h, o colégio eleitoral receberá através de e-mail institucional (@unicamp.br) o ID de Eleitor e senha para a consulta, o que permitirá o registro do voto. Para votar, será necessário que o dispositivo esteja conectado a uma rede institucional da Unicamp. Para acesso externo, será necessário configurar VPN (Virtual Private Network).
- d) O voto será proporcional, respeitadas as composições das diversas categorias envolvidas conforme item 6 (c).
- e) Às **17:00 h** do dia **31 de Março de 2020** encerrar-se-á a Consulta.

## 6. APURAÇÃO:

- a) Será feita a apuração pela Comissão Eleitoral da Consulta com os representantes dos candidatos, começando com as **17:30 h** do dia **31 de Março** na sala de reuniões da COCEN, a partir da relação dos votos enviada pelo CCUEC da UNICAMP.
- b) Será permitida a presença, no recinto da apuração, dos candidatos ou representantes por eles designados.

c) Ao número de votos de cada candidato, ao final da apuração, será aplicada a seguinte fórmula ponderada:

$$A = \left( \frac{n^{\circ} \text{ de votos docentes}}{n^{\circ} \text{ total de votos docentes}} \times \frac{2}{5} \right) + \left( \frac{n^{\circ} \text{ de votos pesquisadores}}{n^{\circ} \text{ total de votos pesquisadores}} \times \frac{2}{5} \right) + \left( \frac{n^{\circ} \text{ de votos PAEPE}}{n^{\circ} \text{ total de votos PAEPE}} \times \frac{1}{5} \right)$$

d) Ao final da apuração o resultado será afixado em local de acesso de toda a comunidade e encaminhado a todos os Centros e Núcleos e posteriormente enviado à Comissão de Atividades Interdisciplinares – CAI.

e) Em caso de empate será utilizada a regra estabelecida pela Resolução GR-19/2017, que a escolha recairá naquele que tiver maior tempo de serviço na Universidade.

f) Eventuais recursos deverão ser encaminhados por escrito, à Comissão Eleitoral da Consulta, no prazo de três dias a partir da divulgação do seu resultado.

g) A Comissão de Atividades Interdisciplinares – CAI se reunirá ordinariamente em 14 de Abril de 2019 para elaboração de lista tríplice de acordo com o estabelecido pelo Regimento Geral da Universidade.

## **7. CALENDÁRIO:**

Inscrição de candidatos: 2 a 6 de Março de 2020, das 09:00 às 12:00 h e das 14:00 às 17:00 h.

Debate com a Comunidade COCEN: 17 de Março de 2020 – das 14:00 as 17:00 h – auditório Educorp.

Consulta à Comunidade COCEN: 30 e 31 de Março de 2020, das 9:00 às 17:00 h.

Elaboração da lista tríplice: 14 de Abril de 2020.

## **8. INTERSTÍCIO:**

Fica determinado o interstício de dois meses como período de transição entre as gestões após a homologação da Comissão de Atividades Interdisciplinares – CAI.

## **9. CASOS OMISSOS:**

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral da Consulta.

Comissão Eleitoral da Consulta, 17/12/2019.

Presidente: Me. Dag Mendonça Lima

Secretário: Dr. Marcos Nopper Alves

Membro: Prof. Dr. Paulo Arruda